



LEI MUNICIPAL Nº 510 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre alterações em artigos e parágrafos que especifica na Lei Complementar nº 412/2014 de 31 de Dezembro de 2014, e dá outras providências."

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES,
PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAI, ESTADO
DE RORAIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A
SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 110 e o § 1º e 2º da Lei Complementar n.º 412/2014 de 31 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110 - Na apuração do valor venal do bem imóvel ou do direito a ele relativo, para efeito de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, o órgão tributário utilizará o valor venal fixado e atualizado anualmente por Decreto pelo Poder Executivo, até o limite da inflação apurada pelo Governo Federal.

§ 1º - Caso o órgão tributário, em razão de suas pesquisas sistemáticas do mercado imobiliário ou de outros estudos pertinentes, constate que os valores fixados por Decreto encontram-se defasados, adotará como base de cálculo o novo valor venal apurado.

§ 2º - Somente será utilizado o valor declarado pelas partes como base de cálculo do ITBI se este for superior ao fixado no Decreto de atribuição do valor venal."



Artigo 2º - O artigo 144 da Lei Complementar nº 412/2014 de 31 de Dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 144 - A base de cálculo do imposto é o valor pactuado no negócio jurídico ou o valor venal atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, periodicamente atualizado por Decreto, se este for maior."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, palácio 1º de Julho, 25 de novembro de 2019.



ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJÁ – RR
GABINETE DA PREFEITA
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”



PMM/GAB/PORTARIA Nº 147/19 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a PUBLICAÇÃO da Lei nº 510, de 26 de novembro de 2019.

A Excelentíssima Prefeita de Mucajaí - Roraima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação Municipal aplicável, **RESOLVE:**

PUBLICAR:

Art. 1º - Faço saber que a Câmara aprovou e eu, Senhora **ERONILDES APARECIDA GONÇALVES**, sanciono a Lei Municipal nº 510, de 26 de novembro de 2019, que “Dispõe sobre alterações em artigos e parágrafos que especifica na Lei Complementar nº 412/2014 de 31 de Dezembro de 2014, e dá outras providências.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 26 de novembro de 2019.


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

